



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I N° 949

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊ-  
CIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por  
Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 1992, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1992, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo 2º - As unidades orçamentárias projetarão sua despesa até o limite fixado para o exercício em curso, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

Parágrafo 3º - As estimativas das Receitas serão feitas, considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da Legislação Tributária.

Parágrafo 4º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

fl. 2

Parágrafo 5º - O município aplicará 25% de sua Receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

Parágrafo 6º - Constará da proposta orçamentária, o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo com destinação específica e vinculada ao Projeto.

Parágrafo 7º - vetado.

Artigo 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 885, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não alencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e aprovadas por Leis específicas, compatíveis com o Plano Plurianual.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar Convênio na forma prevista na Lei Orgânica Municipal para o desenvolvimento de programas prioritários na áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, mediante autorização da Câmara de Vereadores.

Artigo 5º - As despesas com pessoal da Administração não ultrapassarão os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração, só poderão ser feitas, se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado na Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 3

Artigo 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, educação e assistência social, desportivas e culturais, conforme Plano de Auxílios e Subvenções.

Parágrafo 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas Entidades beneficiadas.

Parágrafo 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar dos 30 (trinta) dias de encerramento do exercício.

Parágrafo 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como, as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 7º - vetado.

Artigo 8º - O Orçamento anual, obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo os órgãos da Administração direta, indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Artigo 9º - vetado.

Artigo 10 - vetado.

Artigo 11 - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Artigo 12 - O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica, devolvendo-o a seguir para sanção.



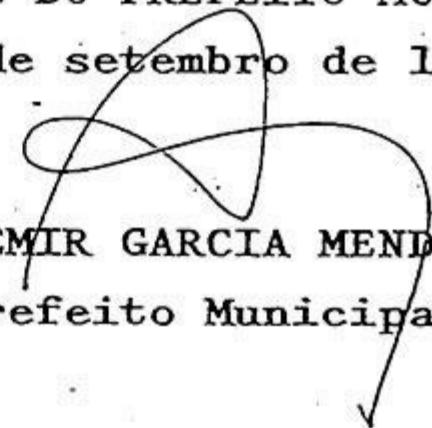
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 4

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

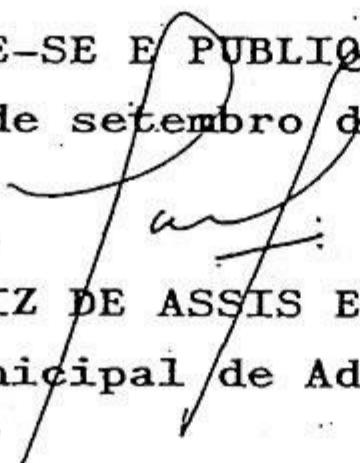
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 27 de setembro de 1991

  
ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de setembro de 1991

  
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº

Metas e Prioridades para o Exercício de 1992

01/01 - Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara.

OBJETIVOS: Adequar as acomodações físicas da Câmara Municipal, com a construção de salas para Ban<sup>cadas</sup>, Secretaria e Setores adjuntos.

01/02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVOS: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo (equipar, modernizar e agilizar as atividades desenvolvidas pela Câmara).

01/03 - Aquisição de Veículo para a Câmara.

OBJETIVOS: Viabilizar o trabalho do Poder Legislativo.

07/01 - Implantação do Programa "Auxílio Refeição" e "Vale Transporte" ao Servidor Público.

OBJETIVOS: Oferecer ao Servidor Municipal, condições para o bom desempenho de seu trabalho, dando alimentação e transporte nos termos da Lei.

07/02 - Construção do prédio da Subprefeitura e Junta de Serviço Militar.

OBJETIVOS: Visa oferecer um melhor atendimento dos serviços prestados à população local.

07/03 - Equipamento e Modernização da Subprefeitura e Junta de Serviço Militar.

OBJETIVOS: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios diversos, para propiciar o bom atendimento e desenvolvimento dos serviços.

07/04 - Equipamento e Modernização das Secretarias de Finanças e Administração.

OBJETIVOS: Equipar as Secretarias com móveis e utensílios e equipamentos para tornar o trabalho mais eficiente;

- Proporcionar serviços adequados de comunicação interna e externa;

- Agilizar os serviços de fiscalização das Secretarias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA**

fl. 2

**Substituir o veículo existente por outro veículo.**

**07/05 - Aquisição de equipamento e mobiliário para a Secretaria de Obras.**

**OBJETIVOS:** Visa proporcionar atendimento eficaz dos serviços administrativos.

**07/06 - Ampliação, reforma e/ou melhoria em prédios Municipais.**

**OBJETIVOS:** Dotar o município adequado para receber atendimento dos serviços públicos.

**07/08 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Educação.**

**OBJETIVOS:** Dotar a Secretaria de equipamentos que proporcionem melhores condições de atendimento às necessidades docentes e discentes da rede escolar.

**07/09 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social - SMEBES.**

**OBJETIVOS:** Equipar adequadamente a Secretaria de Saúde com móveis, utensílios e veículo necessários a realização de um trabalho social mais eficiente.

**07/11 - Festa Nacional do Carvão.**

**OBJETIVOS:** Local aberto para exposição de maquinário relativo à extração e beneficiamento do carvão mineral e seus rejeitos;

- Plenário para painéis e debates entre autoridades da área energética, empresários, políticos e técnicos;

- Verba destinada para uma ampla divulgação nos meios de comunicação, chamando a atenção do público para o evento;

- Realização de shows, visitas organizadas à minas, exposição fotográfica e de vídeo, com o dia-a-dia do mineiro e história da mineração na cidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA**

fl. 3

- Organização de baile de escolha da Rainha do Carvão, que servirá como porta-voz da promoção do evento nos meios de comunicação.

**14/01 - Ampliação e Manutenção de Maquinário Agrícola.**

**OBJETIVOS:** Compra de um Trator Agrícola com equipamentos;

- Compra de uma máquina de tosquia (tosa);
- Compra de máquina para abrir poços artesianos (perfuratriz).

**14/02 - Criação de Horta Comunitária e Viveiro Florestal.**

**OBJETIVOS:** Criação de Horta Comunitária;

- Criação de Viveiro Florestal.

**16/01 - Incremento à produção de Hortifrutigranjeiros.**

**OBJETIVOS:** Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

**16/02 - Realização de Feiras Anuais de Artesanato.**

**OBJETIVOS:** Criar condições de comercialização de produtos fabricados por pessoas ou microempresários.

**16/03 - Incentivo à formação de Cooperativas e Microempresas.**

**OBJETIVOS:** Dar aos produtores agro-industriais do Município, condições de beneficiamento de seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

**18/01 - Criação da Secretaria Municipal da Agricultura.**

**OBJETIVOS:** Coordenar o desenvolvimento Agropastoril do Município.

**18/02 - Incentivo à criação de Cooperativas de produção e Consumo.**

**OBJETIVOS:** Propiciar o desenvolvimento econômico, atendendo a comunidade e os pequenos e médios empresários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 4

**30/03 – Participação no Projeto de Construção da DP/Butiá.**

**OBJETIVOS:** Criar condições para que a DP/Butiá possa ter um prédio que dê condições para o pleno desenvolvimento do seu trabalho.

**30/04 – Cooperação com o Policiamento Civil e Militar.**

**OBJETIVOS:** Participar com apoio financeiro ou material à Polícia Civil e Militar, conforme Convênio ou Acordo a ser firmado.

**40/01 – Construção e Equipamento de Creche (Casa da Criança).**

**OBJETIVOS:** Objetiva instalação adequada para atendimento das necessidades da população infantil, em sua primeira fase de vida, em regime normal e/ou semi-internato, de 0 (zero) a 6 (seis) anos, conforme prevê a Legislação Federal.

**41/02 – Construção, ampliação ou reformas de escolas para implantação e/ou ampliação do ensino pré-escolar.**

**OBJETIVOS:** Oferecer condições para que a clientela pré-escolar tenha atendimento, conforme prevê a Lei.

**42/01 – Ampliação e Modernização da Rede Escolar.**

**OBJETIVOS:** Construção de um pavilhão de 140M<sup>2</sup> na E.M. Profª. Maria Alzira e uma quadra de esportes na referida escola;

- Construção de um pavilhão de 200M<sup>2</sup> na E.M. Nicácio Machado para a extensão do ensino de 1º grau completo;
- Construção de um pavilhão de 180M<sup>2</sup> para a ampliação da E.M. Engº. José Blaha;
- Construção de uma Escola - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, com área de 3.000 M<sup>2</sup> para atendimento de aproximadamente 800 alunos, em local adequado às necessidades, oferecendo ensino de 1º grau completo a educação em turno integral.

*A.A.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA**

fl. 5

**42/02 - Assistência Médica e Odontológica aos alunos de Ensino Fundamental.**

**OBJETIVOS:** Aquisição de três (03) consultórios odontológicos para atendimento na rede pública municipal urbana e rural, e prestação de serviços médicos aos alunos de 07 a 14 anos.

**43/01 - Incentivo as Entidades Educacionais de Ensino Médio do Município.**

**OBJETIVOS:** Dar apoio financeiro às escolas comunitárias, conforme prevê a Legislação.

**43/02 - Participação da Prefeitura para que Minas do Leão tenha escola de 2º grau.**

**OBJETIVOS:** Cooperar para que seja criada uma Escola de 2º Grau em Minas do Leão.

**45/01 - Implantação do Centro de Treinamento de Mão-de-Obra Especializada.**

**OBJETIVOS:** Objetiva criar condições para o desenvolvimento de qualificação de mão-de-obra na Comunidade.

**46/01 - Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em geral.**

**OBJETIVOS:** Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em geral.

**46/02 - Implantação do Parque do Trabalhador.**

**OBJETIVOS:** Delimitar área gramada para instalação de parques de diversão e circos;

- Construção do Estádio Municipal com pista atlética;
- Delimitação de área para hipódromo, cancha de bocha, quadra de futebol de salão, tênis e campo de futebol sete;
- Arborização de área com quiosques para acomodar de 6 a 8 pessoas próximos de churrasqueiras;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA**

fl. 6

- Infraestrutura de água e esgoto com bairros públicos, pias e tanques;
- Anfiteatro coberto, com capacidade para 200 pessoas;
- Local para venda de bebidas e lanches;
- Play-ground;
- Prédio destinado à zeladoria, secretaria e guarda.

**47/01 - Aquisição de ônibus para transporte de estudantes.**

**OBJETIVOS:** Oferecer condições para a população estudantil de aperfeiçoamento no ensino superior, cursando as universidades da Capital do Estado.

**47/02 - Implantação do vale-Transporte Escolar.**

**OBJETIVOS:** Transportar educandos a fim de que possam estudar, garantindo à todos, o acesso às escolas.

**47/03 - Implantação do Projeto "Merenda-Escolar".**

**OBJETIVOS:** Objetiva oferecer melhor atendimento às crianças carentes do Município, em relação a alimentação escolar como fator primordial para o desenvolvimento da educação.

**47/04 - Implantação do Projeto de Material Didático e Assistência à Saúde aos alunos carentes.**

**OBJETIVOS:** Dar aos alunos carentes, material didático e tratamento médico e odontológico, conforme prevê a legislação.

**47/05 - Transporte de Alunos da Zona Rural para a Urbana.**

**OBJETIVOS:** Oferecer aos alunos da Zona Rural, condições de concluir seus cursos.

**48/02 - Implantação do Centro de Eventos Culturais.**

**OBJETIVOS:** Objetiva criar instalações adequadas para fins do cultivo e desenvolvimento da Arte e da Cultura na Comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

fl. 7

49/01 - Implantação do Programa de Educação Compensatória.

OBJETIVOS: Dar assistência educacional, médica, odontológica e assistencial às crianças que estão fora do atendimento regular do Sistema Municipal de Ensino.

49/02 - Modernização da Escola para Excepcionais.

OBJETIVOS: Dar aos excepcionais atendimento adequado.

51/01 - Expansão da Rede de Energia Elétrica.

OBJETIVOS: Expandir, fiscalizar e aprimorar as redes de distribuição de energia elétrica (parte que couber à Prefeitura).

51/02 - Participação da Prefeitura em Projetos de Eletrificação Rural.

OBJETIVOS: Cooperar com a expansão da Rede de Eletrificação Rural, visando melhoria nas condições de produtividade agrícola e fixação do homem no seu meio de origem.

57/01 - Participação do Município no Programa de Habitação Popular.

OBJETIVOS: Manter convênios com Órgãos Estaduais e Federais, com o objetivo de minimizar a falta de moradia à população de baixa renda.

57/02 - Construção e Reforma de pequenas casas à Indigentes em forma de mutirão.

OBJETIVOS: Buscar uma forma de auxiliar as famílias carentes, quanto à construção ou reforma de suas casas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 8

58/01 - Construção, arborização, melhorias de Praças, Parques e Jardins.

OBJETIVOS: Criar espaços de lazer, bem como melhorar o aspecto da cidade e as condições de vida da população.

58/02 - Abertura, alargamento, duplicação e/ou restauração de Ruas e Avenidas.

OBJETIVOS: Possibilitar um melhor fluxo no sistema viário, distribuindo a circulação de veículos e pessoas.

58/03 - Elaboração e execução do Plano Diretor.

OBJETIVOS: Desenvolvimento racional dos centros urbanos de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender ao máximo das necessidades básicas dos habitantes.

58/04 - Pavimentação de Ruas e Avenidas:

OBJETIVOS: Melhorar as condições de vida, valorizar e modernizar os bens públicos e particulares;  
- Melhorar e facilitar o trânsito de veículos e pessoas.

58/05 - Construção e/ou reformas em Pontes e Bueiros.

OBJETIVOS: Construção, reformas em Pontes e Bueiros.

58/06 - Numeração e identificação das Ruas e Avenidas, através de placas indicativas.

OBJETIVOS: Numeração e identificação de Ruas e Avenidas, através de placas indicativas.

60/01 - Aquisição de material e equipamento para iluminação do Trevo de Acesso a Minas do Leão.

OBJETIVOS: Dotar de melhores condições de visibilidade e trafegabilidade, prevenindo acidentes e valorizando esta área de acesso ao Distrito.

60/02 - Implantação, ampliação e conservação dos serviços de iluminação pública.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos transeuntes bem como as condições de segurança e bem-estar da população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 9

60/03 - Aquisição de Equipamento e Material para Sistema de Limpeza Pública.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de higiene e salubridade à Comunidade, melhorando assim, a qualidade de vida e o aspecto urbano da cidade.

60/04 - Ampliação, reforma e/ou melhorias em Cemitérios.

OBJETIVOS: Oferecer à Comunidade e visitantes, infraestrutura adequada neste local de grande afluência de populares.

62/01 - Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa.

OBJETIVOS: Criar condições de apoio técnico e financeiro aos micro, pequenos e médios empresários de nosso município, através de ações da administração municipal, estadual e federal, visando o desenvolvimento do município.

62/02 - Criação e ampliação de áreas industriais com oferecimento de infraestrutura básica.

OBJETIVOS: Trazer mais indústrias para Butiá, aumentando a oferta de empregos.

65/01 - Divulgação e promoção do Município.

OBJETIVOS: Campanhas publicitárias locais e estaduais divulgando o nome da cidade e suas potencialidades;

- Vídeo, mostrando a cidade, sua infraestrutura, comércio, rede escolar e atividades terciárias, bem como o Distrito Industrial, a fim de incentivar a vinda de novas empresas.
- Divulgação do patrimônio cultural e belezas naturais do Município;
- Confecção de adesivos, chaveiros, camisetas e prospectos com serviços e atrações turísticas da cidade;
- Incentivo à atividade hoteleira.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Assinatura" or a similar phrase.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA**

fl. 10

65/02 - Ampliação, modernização e/ou melhoria do Balneário Municipal "Ponte de Arame."

**OBJETIVOS:** O Balneário "Ponte de Arame", é o único em todo o município, para tanto, anualmente, precisa ser ampliado e reformado, pois a cada ano que passa ele se torna pequeno, por este motivo, teremos que ampliá-lo.

75/01 - Aquisição de ambulância em substituição à existente.

**OBJETIVOS:** Agilizar e facilitar o serviço de remoção de indigentes enfermos para hospitais de outros municípios.

75/03 - Aquisição de equipamentos diversos para Hospital.

**OBJETIVOS:** Oferecer condições para que a Fundação Municipal de Saúde-FUMSA, possa prestar um atendimento eficiente à Comunidade.

76/01 - Aquisição de viatura e equipamentos necessários à distribuição de água potável.

**OBJETIVOS:** Atender à esta necessidade básica em zonas periféricas da cidade e à população de baixa renda.

76/02 - Canalização da Rede de Esgoto Pluvial e Cloacal.

**OBJETIVOS:** beneficiar a Comunidade no que se refere a melhoria do nível de higiene pública e também orientar adequadamente o escoamento das águas superficiais nos bairros e ruas da cidade, evitando alagamentos e suas consequências danosas.

76/03 - Implantação do Sistema de Compostagem e Reciclagem do lixo.

**OBJETIVOS:** Equacionar objetivamente um problema inevitável das cidades em desenvolvimento, que é a destinação e aproveitamento racional do lixo urbano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

fl. II

76/04 - Drenagem e canalização de Sangas e Esgotos.

OBJETIVOS: Visa evitar danos em áreas urbanas, ocasionados por enchentes.

76/05 - Implantação do Programa de Extensão de Rede de Água Potável.

OBJETIVOS: Participar nas obras de expansão da rede d'água potável em conjunto com a CORSAN.

81/01 - Construção de Sede para Entidades de serviço social.

OBJETIVOS: Estruturar adequadamente estas Entidades, permitindo-lhes condições satisfatórias para prestar os serviços necessários aos seguimentos da sociedade à ela vinculados.

A Sede a ser construída será:

Sede das Associações de Moradores (16).

81/02 - Construção da Casa do Idoso.

OBJETIVOS: Criar condições de assistência e amparo à terceira idade;

- Proporcionar às pessoas idosas, tratamento médico, inclusive aquisição de óculos aos necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.

81/03 - Implantação de Olaria Popular.

OBJETIVOS: Contribuir para minimizar o problema de habitação no município, com a utilização de material e mão-de-obra.

81/04 - Modernização dos Serviços de Assistência ao Menor.

OBJETIVOS: Oferecer melhores condições de assistência ao menor, de modo especial nos estabelecimentos destinados à este fim.

81/05 - Desenvolvimento do Programa de Assistência Social.

OBJETIVOS: Dar atendimento à população carente em auxílios: alimentação, remédios, passagens, bem como auxílios a entidades assistenciais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 12

**81/06 – Construção e manutenção de Associações de Bairros.**

**OBJETIVOS:** Apoiar as Entidades organizadas a fim de que possam contribuir para o desenvolvimento do Município.

**88/01 – Construção e restauração de pontes, pontilhões e bueiros nas estradas do interior do Município.**

**OBJETIVOS:** Trazer benefícios nas áreas de transporte coletivo e escoamento da produção.

**88/02 – Ampliação do Parque Rodoviário.**

**OBJETIVOS:** Aquisição de caminhões e camionetas para melhorar o atendimento às necessidades da população nas Zonas Urbanas e Rural do Município.

**91/02 – Melhoria nos acessos à Sede do Município, Distrito de Minas do Leão e Vilas do Município, localizadas na BR 290.**

**OBJETIVOS:** Criar condições adequadas de acesso à cidade, Distrito e Vilas do Município, localizadas na BR 290.

**91/03 – Implantação de serviços de Transporte Coletivo Popular Interbairros.**

**OBJETIVOS –** Aprimorar o transporte coletivo urbano, facilitando o deslocamento entre Bairros e inovando positivamente estes serviços.